



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 PROCESSO Nº 103/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de janeiro de 2026.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 16/01/2026 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 16/01/2026 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 04 (uma) horas úteis.</i>

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o ***“Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses”.***

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, **via Plataforma BLL**, ou ainda no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou via protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

- a) A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 10.3 do Anexo 01 - Termo de Referência.
- b) Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 10.3 do Anexo 01 - Termo de Referência.
- c) Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.5.1. Deverá ser apresentado material ilustrativo de todos os itens. Serão aceitos catálogos, folders e/ou links para a verificação da conformidade. No caso da impossibilidade de verificação, ou mesmo dúvidas por parte da equipe técnica, PODERÁ ser solicitada amostra do item, que deve ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9 "d"**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação.**

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas úteis** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar **Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento **(Modelo Anexo 04)**;

OBS: Juntamente com as declarações exigidas neste tópico, o licitante deverá apresentar qualquer **comprovante de enquadramento** emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

Observações:

- ✓ *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão. A equipe de apoio ou pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovação de vigência.*
- ✓ *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- ✓ *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

12.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

13.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.10.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior **para adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária poderá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

diretamente do Portal da Transparência do município.

16. PEDIDOS DE COMPRA

16.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

16.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a empresa confirmar o recebimento.

16.4. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, o Pedido deverá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, situada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para efetuar a entrega do produto.

17.1.1. Os produtos devem ser entregues entre 08h00 às 16h00, na **Chácara Municipal – Rua Santa Luzia, 50, Vila Nossa Senhora de Fátima - Fartura - São Paulo. CEP 18.873-112.**

17.2. A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor.

17.3. A empresa fica ciente que a administração irá solicitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda. Não serão aceitas desculpas de valor mínimo de faturamento para atrasos de entregas. **NÃO PAGAMOS FRETE.**

17.4. Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA quando for o caso, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

17.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

17.6. As validades dos medicamentos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

18.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

18.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

19. DAS RETENÇÕES

19.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

19.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

19.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

20.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

20.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

20.5. Emissão de Nota Fiscal:

20.5.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5.2. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.5.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.5.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

20.5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

20.5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Para as eventuais aquisições dentro deste Registro de Preços poderão ser utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de consumo	3.3.90.30.00	01
499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de consumo	3.3.90.30.00	01

21.2. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

21.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de **R\$ 691.355,74 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

22. DO REAJUSTE

22.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data base do orçamento: 13/11/2025

22.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

23.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

24.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

29. DA GARANTIA

29.1. A empresa deverá entregar produtos de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Conforme art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada à participação do setor solicitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade deste processo salvo na ocorrência de itens que tenham sido fracassados ou estiverem com o saldo esgotado.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.11. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP)

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Definição do objeto:

1.1 - Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - Natureza:

2.1 - Material de consumo – Insumos e Medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se enquadram como bens de luxo.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 - Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

5 - Fundamentações da contratação (Justificativa):

5.1 - A aquisição de medicamentos e insumos veterinários é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela Clínica Veterinária Municipal, unidade responsável pelo tratamento de cães e gatos abandonados ou resgatados, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.126/2016.

5.2 – A Clínica também executa o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos pelo Método de Esterilização Cirúrgica, regulamentado pelos Decretos nº 3.602/2017 e nº 3.820/2019, que demanda o uso contínuo de medicamentos e materiais específicos para procedimentos clínicos e cirúrgicos.

5.3 – A manutenção adequada dos estoques é indispensável para o tratamento, recuperação e bem-estar dos animais, prevenindo zoonoses e contribuindo para a saúde pública. As quantidades previstas foram estimadas com base na média de atendimentos, cirurgias e capacidade máxima de abrigamento, abrangendo animais de diferentes portes e idades.

5.4 – Portanto, a realização de processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular desses itens, essenciais à execução das atividades da Clínica Veterinária Municipal e à continuidade das políticas públicas de saúde e bem-estar animal.

6 - Opção por Registro de Preços

6.1 - A opção pelo sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.2 - Neste processo, considerando a natureza variável da demanda que utilizará os produtos pretendidos, não é possível aferir com precisão a quantidade que será necessária, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.3 - Da quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida: A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está prevista no relatório do quadro do tópico 13.

6.4 - Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida: Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 13.

6.5 - Da possibilidade de prever preços diferentes: Não se aplica para este processo.

6.6 - Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços: Para este processo não será permitida adesão de outros órgãos.

6.7 - Fundamentações importantes:

Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - Descrição da solução:

7.1 - A solução proposta consiste na aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados ao atendimento das demandas da Clínica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Veterinária Municipal de Fartura/SP, com vigência de 12 (doze) meses, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários às atividades de atendimento clínico, cirúrgico e de controle populacional de cães e gatos.

7.2 - A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa forma de aquisição permite maior competitividade entre fornecedores, melhor controle de qualidade e otimização dos recursos públicos, resultando em economia direta para a Administração Municipal.

7.3 - A entrega dos medicamentos e insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Clínica Veterinária Municipal, devendo ser observadas as condições adequadas de conservação, transporte e validade mínima previstas na legislação vigente e nas normas sanitárias do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). As entregas serão realizadas diretamente na Clínica Veterinária Municipal, durante o horário de expediente.

7.4 - A solução contempla, ainda, o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios, incluindo documentação sanitária válida, autorização de funcionamento da empresa fornecedora e registro dos produtos junto aos órgãos competentes. A gestão contratual será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento dos prazos, controle de qualidade e conformidade com as cláusulas contratuais.

7.5 - Dessa forma, a contratação busca garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos e insumos veterinários, assegurando condições adequadas de atendimento, recuperação e bem-estar dos animais sob responsabilidade municipal, além de contribuir para o controle de zoonoses e a promoção da saúde pública.

8 - Requisitos da contratação:

8.1 - Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica neste caso específico.

8.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

8.4 - Da exigência de amostra: não será exigida apresentação de amostra para este processo.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

8.6 - Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

8.7 - Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.

9.1.1 - A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.1.2 - Os produtos devem ser entregues entre 08h00 às 16h00, na Chácara Municipal – Rua Santa Luzia, 50, Vila Nossa Senhora de Fátima - Fartura - São Paulo. CEP 18.873-112.

9.1.3 - A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, **não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor.**

9.1.4 - A empresa fica ciente que a administração irá solicitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda. Não serão aceitas desculpas de valor mínimo de faturamento para atrasos de entregas. **NÃO PAGAMOS FRETE.**

9.1.5 - Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA quando for o caso, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

9.1.6 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

9.1.7 - As validades dos medicamentos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes.

9.2.2 - A Contratada não poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado.

9.2.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

10.2 - Fica responsável por **gerir** a execução contratual:

Otávio Marcos Cunha Leite – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

10.3 - Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

Yasmin Cunha Duarte – Médica Veterinária.

Caroline Sakoda Coldibeli - Agente Administrativa

Telefone para contato: (14) 3382-1792

E-mail: meioambiente@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10.4 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 - Recebimento:

11.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.1.2 - Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

11.1.3 - A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

11.1.4 - A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

11.1.5 - Não serão aceitos produtos com embalagens amassados, sem lacre, ou aparências duvidosas que possam gerar riscos de saúde e segurança.

11.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

11.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

11.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

11.5 - Emissão de Nota Fiscal:

11.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.5.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, lote, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.

11.5.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.5.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

11.6 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

11.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor valor unitário, por item.

12.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade, mediante demanda. Os pedidos poderão ser realizados quinzenalmente, mensalmente, ou, no máximo, a cada bimestre.

12.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

12.4 - Qualificação Técnica: Para este procedimento não será solicitada documentação para qualificação técnica.

12.5 - Qualificação Econômica: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

13 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

13.1 - O valor descrito no quadro abaixo foi levantado através de pesquisas, conforme documentos anexos nos autos do Processo.

13.2 - A quantidade descrita no quadro abaixo é uma estimativa de uso para o período de 12 meses. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados.

13.3 - Os valores ofertados pelas empresas que desejarem participar desta licitação não poderão ser maiores do que os indicados abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACEPROMAZINA 0.2G/100ML - AMP 20ML - LIQUIDO INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO	FR/AMP	100	24,09	2.409,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
2	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS - BISNAGA DE 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. REGENCEL)	BNG	6	12,47	74,82
3	ACETIL D-L METIONINA - 5G; CLORETO DE COLINA - FRASCO/AMPOLA COM 20ML - CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA 5G; CLORETO DE COLINA 2G; CLORIDRATO DE TIAMINA 1G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60G; RIBOFLAVINA 0,02G; NICOTINAMIDA 0,50G; PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20G; GLICOSE 20G; VEÍCULO Q.S.P SOL. INJETÁVEL 20ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. MERCEPTON)	FR/AMP	30	16,47	494,10
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML - FR 120ML - XAROPE S/ AÇÚCAR 40 MG/ML FRASCO COM 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	10	5,04	50,40
5	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMP 5ML - LÍQUIDO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	100	5,92	592,00
6	ADRENALINA 1MG/ML - AMP 1ML - LÍQUIDO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	20	1,21	24,20
7	AEROSOL ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTINFLAMATÓRIO - FR 100ML - CONTENDO: GENTAMICINA 200MG*; MICONAZOL 2000MG; BETAMETASONA VALERATO 2000MG, VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCOS DE NO MÍNIMO 100ML (*EQUIVALENTE A 340MG DE SULFATO DE GENTAMICINA). (REF. DERMOTRAT, DUPRAT), FRASCOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	80,46	1.609,20
8	ÁGUA DESTILADA 5L - ÁGUA DESTILADA, QUIMICAMENTE PURA (ISENTE DE ÍONS) DE BAIXA CONDUTIVIDADE, NÃO ESTÉRIL. GALÃO COM 5 LITROS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL	250	10,33	2.582,50
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES - 1 LITRO	LT	30	4,51	135,30
10	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70MM - HIPODÉRMICA, BISELTRIFACETADO E SILICONADO, ESTERILIZADA A OXÍDEO DE ETILENO, CORPO DE AÇO	CX	200	5,84	1.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, COM PROTETOR. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
11	AGULHA HIPODÉRMICA 40/12 - HIPODÉRMICA, BISELTRIFACETADO E SILICONADO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, COM PROTETOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5000	0,14	700,00
12	ALCOOL 70% ETILICO HIDRATADO - 1 LITRO - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE ROSCA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 LITRO.	UN	500	6,02	3.010,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE	PCT	20	14,52	290,40
14	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS DE CÃES - TIPO GUILHOTINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 12CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	7,43	74,30
15	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	200	3,08	616,00
16	AMOXICILINA-CLAV POTASSICO 500+125MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA E 125 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	200	0,26	52,00
17	ATADURA DE CREPE 10CM - ATADURA DE CREPE 10CM, 13 FIOS, TAMANHO 10CMX1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 ROLOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	10	7,47	74,70
18	ATADURA DE CREPE 20CM - ATADURA DE CREPE 20CM, 13 FIOS, TAMANHO 20CMX1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 ROLOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	10	8,31	83,10
19	BAINHA FRANCESA - BAINHA FRANCESA DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO PARA INSEMINAÇÃO BOVINA, DESTINADAS A APLICADOR UNIVERSAL EM PACOTES DE 50 UNIDADES. EMBALAGEM ATADURA DE CREPE 10CM, 13 FIOS, TAMANHO 10CMX1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA	PCT	50	21,52	1.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 ROLOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	30	6,37	191,10
21	BUSERELINA, ACETATO DE. 0,042/10ML - CADA 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: ACETATO DE BUSERELINA 0,042 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 10ML. FRASCO DE 20ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SINCROFORTE)	FR	100	71,32	7.132,00
22	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO 13L - CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. (REF. DESCARPACK)	UN	100	6,98	698,00
23	CATETER INTRAVENOSO 22G - POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	1000	1,24	1.240,00
24	CATETER INTRAVENOSO 24G - POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	2000	1,77	3.540,00
25	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS CONTENDO 500MG DE CEFALEXINA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	1000	0,53	530,00
26	CEFALOTINA 1G INJ + DILUENTE - CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/EV PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	20	4,55	91,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

27	CEFTIOFUR 6,3/100ML - LIQUIDO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 25ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	100	62,89	6.289,00
28	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20+0,5MG/G - POMADA 30G CONTENDO CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. TROK-N)	TB	200	0,29	58,00
29	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS CONTENDO 200MG DE CETOCONAZOL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	20	3,77	75,40
30	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 2% - FRASCO COM 1 LITRO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LT	100	16,57	1.657,00
31	CLORIDRATO DE CETAMINA 100MG/ML - FR 10ML - LIQUIDO INJETÁVEL CONTENTO 100MG DE CETAMINA POR ML DO PRODUTO - FRASCO DE 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FR	1000	24,00	24.000,00
32	CLORIDRATO DE DE OXITETRACICLINA + - CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,80G; PALMITATO DE VITAMINA A 0,01G; HIDROCORTISONA 2,8G. SPRAY DE 125ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (REF. TERRACAM, TERRACORTIL)	UN	30	610,00	18.300,00
33	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML - FRASCO COM 10ML - LIQUIDO INJETÁVEL - FRASCO COM 10ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FR	100	6,08	608,00
34	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 10ML - LIQUIDO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	20	28,32	566,40
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	200	0,99	198,00
36	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% - FRASCO/AMPOLA DE 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	400	17,74	7.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

37	CLOSPROSTENOL 26,3G/100ML - 50ML - FRASCO DE 50ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SINCRONCIO)	FR	100	101,98	10.198,00
38	COLAR ELIZABETANO (KIT Nº1 AO 10) - JOGO DE COLAR ELIZABETANO DE POLIPROPILENO OU PVC, 10 TAMANHOS.	JG	4	132,29	529,16
39	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL 100X50CM - TAMANHO: 100X50. ESPECIFICAÇÕES: COM CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRONICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTI CHAMA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BIVOLT.	UN	4	290,00	1.160,00
40	COLIRIO DICLOFENACO SÓDICO 0,1% - FRASCO DE 5ML COM 1MG DE DICLOFENACO SÓDICO A CADA 1ML. CADA FRASCO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	10	17,96	179,60
41	COMPRESSA CIRURGICA 4 CAMADAS 100% ALGODÃO - COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², BRANCA COM BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE COM 50UND. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	50	92,73	4.636,50
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES - TECIDO 100% ALGODÃO, 13FIOS/CM², BRANCO ISENTA DE IMPUREZAS. 8 CAMADAS, 7,5CM X 7,5CM 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	2000	14,51	29.020,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - GALÃO 5 LITROS - DETERGENTE DE 5 ENZIMAS DE AMPLO ESPECTRO E EFICÁCIA: AMILASE, CELULASE, LIPASE, MANANASE E PROTEASE. A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTE SEQUESTRANTE, AGENTE ESTABILIZANTE, COMPLEXO ENZIMÁTICO E EXCIPIENTES. GALÃO DE 5 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	40	83,55	3.342,00
44	DEXAMETASONA 0,5MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	200	0,58	116,00
45	DIAZEPAM 5MG/ML - LIQUIDO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	500	0,73	365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

46	DIPIRONA 500MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	10000	0,11	1.100,00
47	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 20ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	200	2,30	460,00
48	DOXICICLINA 200MG, CLORIDRATO DE - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	2000	2,95	5.900,00
49	DOXICICLINA 50MG, CLORIDRATO DE - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	2000	1,17	2.340,00
50	ENROFLOXACINO 10%, FRASCO 50ML - LIQUIDO INJETAVEL, FRASCO COM 50ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	100	12,34	1.234,00
51	ENROFLOXACINO 150MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	4000	1,72	6.880,00
52	ENROFLOXACINO 50MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	4000	0,81	3.240,00
53	EQUIPO MACRO COM INJETOR LATERAL - EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL P/ MEDICAMENTOS E SORO, REGULADOR DE FLUXO E SUSPIRO, C/ INJETOR LATERAL, FLEXIVEL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	3000	1,18	3.540,00
54	ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEÁVEL 10CMX50M - ESPARADRAPO BRANCO INDUSTRIAL IMPERMEÁVEL 10CM X 50M	RL	100	176,21	17.621,00
55	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CTI 3/8 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL. DIÂMETRO 2-0, 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 31MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. ENVELOPE ALUMINIZADO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	1500	3,42	5.130,00
56	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CTI 3/8 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL DIÂMETRO 3-0, 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 31MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. ENVELOPE ALUMINIZADO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	50	88,66	4.433,00
57	FIO NYLON MON PRETO 0 AGULHA CTI 3/8 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO. Nº0 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR 3CM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA. CAIXA COM 24 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CX	40	29,27	1.170,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
58	FIO NYLON MON PRETO 2-0 AGULHA CTI 3/8 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO. Nº 2-0 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR 3CM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA. CAIXA COM 24 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	200	25,37	5.074,00
59	FIO NYLON MON PRETO 3-0 AGULHA CTI 3/8 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO. Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 3CM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA. CAIXA COM 24 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	200	22,50	4.500,00
60	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - FRASCO 3ML - FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML. FRASCO COM 3ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	8	15,22	121,76
61	FOCINHEIRA EM POLIPROPILENO OU PVC - 5 TAMANHOS - KIT COM 5 TAMANHOS FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PVC COM FECHO EM VELCRO	KIT	10	21,53	215,30
62	FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE PENTABIÓTICO REFORÇADO 8,6G - CADA FRASCO/AMPOLA (8,6G) CONTEM: BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000 UI; BENZILPENICILINA PROCAINA 1.500.000 UI; BENZILPENICILINA POTASSICA 1.500.000 UI; DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 1.250MG. FRASCO/AMPOLA DE 25ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	80	247,29	19.783,20
63	FRASCO/AMPOLA COM LIOFILIZADO CONTENDO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG + - FRASCO/AMPOLA COM LIOFILIZADO CONTENDO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG, CLORIDRATO DE TILLETAMINA 250MG, VEICULO Q.S.P 956MG + DILUENTE - 5ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	10	24,57	245,70
64	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	10	0,75	7,50
65	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - LIQUIDO INJETÁVEL EV - 5ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	30	16,48	494,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

66	INDICADOR BIOLÓGICO - USADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	200	24,91	4.982,00
67	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 - USADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 25 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	200	16,39	3.278,00
68	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1 LITRO - DEGERMANTE PVPI FR. 1L. DESCRIÇÃO: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	80	42,30	3.384,00
69	ITRACONAZOL 100MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAP	100	1,09	109,00
70	ITRACONAZOL 25MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	500	6,42	3.210,00
71	ITRACONAZOL 50MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	500	3,09	1.545,00
72	LÂMINA DE BISTURI Nº24 - CAIXA COM 100. LÂMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO COBALTO 60, LIVRE DE PIROGENIO, ATOXICO. CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	200	23,45	4.690,00
73	LÂMINA PARA TRICOTOMIA - LÂMINA BARBEADOR DESCARTÁVEL COMPOSTO DE UMA ÚNICA PARTE COM DUAS LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARALELAS, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	10000	0,97	9.700,00
74	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) DE 20MG/ML (2%). EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR/AMP	100	4,03	403,00
75	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - LUVA CIRURGICA, ESTÉRIL, DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES (1 PAR) LACRADAS INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA	PAR	3000	1,25	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	ASSÉPTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, APRESENTANDO NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)				
76	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7 - LUVA CIRURGICA, ESTÉRIL, DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES (1 PAR) LACRADAS INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, APRESENTANDO NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)	PAR	1000	1,37	1.370,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. G - CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, COM OU SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	200	17,85	3.570,00
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, COM OU SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	1000	19,64	19.640,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, COM OU SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	1000	16,64	16.640,00
80	LUVAS PARA PALPAÇÃO E TOQUE TAM. G - LUVA DE PLÁSTICO PARA PALPAÇÃO E TOQUE RETAL, COM INSERÇÃO DE DEDOS E 90CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	107,41	5.370,50
81	LUVAS PARA PALPAÇÃO E TOQUE TAM. M - LUVA DE PLÁSTICO PARA PALPAÇÃO E TOQUE RETAL, COM INSERÇÃO DE DEDOS E 90CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	82,59	1.651,80
82	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - FEITA EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BASCTERIANA MAIOR QUE 95%, TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL COM 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UND. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CX	200	5,99	1.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
83	MELOXICAN 0,5MG - COMPRIMIDOS CONTENDO 0,5MG DE MELOXICAN COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	1000	1,05	1.050,00
84	MELOXICAN 2% - LÍQUIDO INJETÁVEL CONTENDO 2% A CADA 100ML DO PRODUTO. FRASCO/AMPOLA DE 20ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	50	95,71	4.785,50
85	MELOXICAN 2MG - COMPRIMIDOS CONTENDO 2MG DE MELOXICAN COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	5000	2,77	13.850,00
86	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS CONTENDO 250MG DE METRONIDAZOL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	20	0,17	3,40
87	MICROCHIP SERINGADO 2,1X12MM - MICROCHIPS COM APLICADOR PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS (ISO 11784, 11785 E 14223). FORMA CILÍNDRICA MEDINDO 2,1X12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM COBERTURA DE MEMBRANA ANTIMIGRATÓRIA, IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID) DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 11784 NBR 14766 E ISO 11785 FDX-B NBR 15006. MEMÓRIA INTERNA PARA GUARDAR O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL (DE ACORDO COM A ISO 14223) ACRESCIDO DE MEMÓRIA PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O MONITORAMENTO SANITÁRIO E AMBIENTAL (ANO DA JORNADA DE VACINAÇÃO DE RAIVA, LEPTOSPIROSE, LEISHMANIOS; BEM COMO A INFORMAÇÃO DE SER CASTRADO OU NÃO) QUE DEVERÃO SER GRAVADAS ATRAVÉS DE UM LEITOR DE MICROCHIP SEM A NECESSIDADE DE USAR EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, TABLETS, ENTRE OUTROS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER CONSULTADAS E/OU ALTERADAS COM O MICROCHIP IMPLANTADO. ACOMPANHADO DE ETIQUETAS E MEDALHA DE IDENTIFICAÇÃO COM MARCAÇÃO A LASER DO NÚMERO DO MICROCHIP EM FORMATO NUMÉRICO, CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE TAMBÉM. CUSTO MENSAL OU ANUIDADE ADICIONAL DE UM SISTEMA DE BUSCAS E CADASTRO INTERNACIONAL EM UM BANCO DE DADOS NA INTERNET POR APLICATIVO E SOFTWARE GRATUITO DE CONTROLE LOCAL DOS ANIMAIS IDENTIFICADOS AJUSTADO CONFORME AS NECESSIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.	UN	3000	6,56	19.680,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML - LÍQUIDO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	AMP	2000	1,43	2.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
89	MORFINA 10MG/ML - LIQUIDO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	4000	1,92	7.680,00
90	MULTIVITAMINAS DO COMPLEXO B - CONTENDO VIT B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 4MG/ML + VIT B2 (RIBOFLAVINA-5-FOSFATO DE SÓDIO) 1 MG/ML + VIT B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML + VIT B3 (NICOTINAMIDA) 20 MG/ML + VIT B5 (DEXPANTENOL) 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	10	1,01	10,10
91	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 50G - POMADA DE 50G CONTENDO 5MG/G DE NEOMICINA E 250UI/G DE BACITRACINA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TB	10	3,35	33,50
92	NITENPIRAM 11,4MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	100	19,79	1.979,00
93	NITENPIRAM 57MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	100	26,26	2.626,00
94	OLEO MINERAL 100ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	10	3,20	32,00
95	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAP	1000	0,07	70,00
96	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	500	0,38	190,00
97	PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G, FEBANTEL 1,50G - PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G, FEBANTEL 1,50G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML - FRASCO 20ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	63,67	3.183,50
98	PAMOATO DE PIRANTEL 144MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG - COMPRIMIDOS CONTENDO PAMOATO DE PIRANTEL 144MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	300	2,50	750,00
99	PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, PRAZIQUANTEL 20MG - COMPRIMIDOS CONTENDO PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, PRAZIQUANTEL 20MG.	CP	300	2,10	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M ² DE GRAMATURA/ESPESSURA. TERMOSSELANTE, 10CMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO, REGISTRO NA ANVISA.	RL	100	36,20	3.620,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M ² DE GRAMATURA/ESPESSURA. TERMOSSELANTE, 12CMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO, REGISTRO NA ANVISA.	RL	100	44,92	4.492,00
102	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M ² DE GRAMATURA/ESPESSURA. TERMOSSELANTE, 20CMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO, REGISTRO NA ANVISA.	RL	100	63,57	6.357,00
103	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M ² DE GRAMATURA/ESPESSURA. TERMOSSELANTE, 30CMX100M, COM INDICADOR QUÍMICO, REGISTRO NA ANVISA.	RL	100	112,06	11.206,00
104	POMADA ANTIINFECCIOSA, EPITELIZANTE E CICATRIZANTE - 50G - COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G, SULFANILAMIDA 5G, SULFADIAZINA 5G, UREIA 5G PALMITATO DE VITAMINA A 120.000UI. - BISNAGA COM 50 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. VETAGLÓS)	UN	20	44,90	898,00
105	POMADA ANTIMICROBIANA PARA SER USADA DIRETAMENTE NA PELE - 500G - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 0,7G/100G - POTE DE 500G	PT	10	143,33	1.433,30
106	POMADA UNGUENTO - 200G - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 15G, ÁCIDO CRESÍLICO 2G, EXCIPIENTES Q.S.P 100G - BISNAGA COM 200 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. UNGUENTO CHEMITEC)	UN	30	21,11	633,30
107	PREDNISOLONA 10MG - COMPRIMIDOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	50	8,59	429,50
108	PREDNISOLONA 5MG - COMPRIMIDOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	50	0,26	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

109	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	50	0,07	3,50
110	PROGESTERONA 15G/100ML - FR 50ML - CADA 100ML CONTÉM PROGESTERONA 15G - FRASCO COM 50ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SINCROGEST)	UN	50	268,76	13.438,00
111	RANITIDINA 25MG/ML - AMP 2ML - LIQUIDO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	20	1,10	22,00
112	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML - FR 20ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	500	4,48	2.240,00
113	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS - SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POSSUIR SIMBOLOGIA INFETANTE ATENDENDO ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES, COR BRANCA LEITOSA APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	200	11,43	2.286,00
114	SAL DE CLORETO DE POTÁSSIO EM PÓ - PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASS 74,55G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-40-7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KG	10	37,91	379,10
115	SAROLANER 10MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 2,5 A 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SIMPARIC 2,5 A 5KG)	UN	600	75,66	45.396,00
116	SAROLANER 120MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 40,1 A 60KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SIMPARIC 4,1 A 60KG)	CP	600	89,79	53.874,00
117	SAROLANER 20MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 5,1 A 10KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SIMPARIC 5,1 A 10KG)	CP	600	57,89	34.734,00
118	SAROLANER 40MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 10,1 A 20KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CP	600	63,53	38.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF SIMPARIC 10,1 A 20KG)				
119	SAROLANER 80MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 20,1 A 40KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. SIMPARIC 20,1 A 40KG)	CP	600	80,92	48.552,00
120	SERINGA 10ML SLIP SEM AGULHA - SERINGA DE 10ML SEM AGULHA. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO. CILINDRO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5000	0,20	1.000,00
121	SERINGA 1ML INSULINA SLIP SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA PARA INSULINA, BICO LUER SLIP, CAPACIDADE PARA 100UI (1,0 ML), ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL E PRECISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UN	25000	0,12	3.000,00
122	SERINGA 20ML SLIP SEM AGULHA - SERINGA DE 20ML SEM AGULHA. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO. CILINDRO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5000	0,31	1.550,00
123	SERINGA 3ML SEM AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 3ML, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LUBRIFICADA, GRADUAÇÃO/ESCALA LEGÍVEL COM ÊMBOLO EM POLIPROPILENO, ANEL DE BORRACHA DE LÁTEX NA EXTREMIDADE QUE GARANTA SEGURANÇA NA APLICAÇÃO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA COM REGISTRO ANVISA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR ISO Nº 594-1:2003 E NBR ISO Nº 594-2:2003 E RDC Nº3/2011 (RDC Nº 27/2014).	UN	25000	0,12	3.000,00
124	SERINGA 5ML SEM AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 5ML, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LUBRIFICADA, GRADUAÇÃO/ESCALA LEGÍVEL COM ÊMBOLO EM POLIPROPILENO, ANEL DE BORRACHA DE LÁTEX NA EXTREMIDADE QUE GARANTA SEGURANÇA NA APLICAÇÃO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	10000	0,14	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	COM REGISTRO ANVISA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR ISO Nº 594-1:2003 E NBR ISO Nº 594-2:2003 E RDC Nº3/2011 (RDC Nº 27/2014).				
125	SOLUÇÃO ANTIBIÓTICA OTOLÓGICA - FR 20ML - SOLUÇÃO À BASE DE TIABENDAZOL, SULFATO DE NEOMICINA, DEXAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. FRASCO CONTA-GOTAS 20ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (REF. OTODEM PLUS)	FR	10	61,98	619,80
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM BOLSA OU FRASCO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500ML.SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	FR	2000	4,36	8.720,00
127	SULFADIAZINA PRATA 0,1G, ALUMÍNIO 5G, DDVP - 500ML - SULFADIAZINA PRATA 0,10G; ALUMÍNIO 5G; DDVP 1,60G; CIPERMETRINA 0,40G; EXCIPIENTE Q.S.P 100G - FRASCO SPRAY 500ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (REF. BACTROVET PRATA)	FR	30	24,11	723,30
128	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPINA 40MG - FRASCO 5ML - SUSPENSÃO EM FRASCO DE 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	3,10	155,00
129	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPINA 80MG - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA DE 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	30	2,57	77,10
130	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPINA 400:80 - COMPRIMIDOS CONTENDO SULFAMETOXAZOL E TRIMETOPRIMA EM CONCENTRAÇÃO 400:80. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CP	50	0,16	8,00
131	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA COM 1ML - AMPOLAS DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	30	0,78	23,40
132	SULFATO DE VINCISTINA 1MG/ML - FRASCO/AMPOLA COM 1ML - FRASCO/AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	50	31,93	1.596,50
133	SUSPENSÃO ANTI-HELMINTICO DE AMPLO ESPECTRO - FRASCO COM 20ML - SUSPENSÃO CONTENDO 14,5MG DE PAMOATO DE PIRANTEL,	FR	20	28,72	574,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	5MG DE PRAZIQUANTEL E 15MG DE FEBANTEL POR ML - FRASCO COM 20ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
134	TARTARATO DE BUTORFANOL 14,58MG/ML - FRASCO DE 10ML - LÍQUIDO INJETAVEL, FRASCO DE 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	259,33	5.186,60
135	TECIDO TNT HOSPITALAR AZUL CLARO, VERDE CLARO OU ROSA CLARO - TNT COM UMA CAMADA FILTRANTE TENDO 1,40 METROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	40	135,80	5.432,00
136	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL - TERMÔMETRO DIGITAL (SEM MERCÚRIO) COM PONTA FLEXÍVEL, EMBORRACHADA, 100% RESISTENTE À AGUA, VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BATERIA SUBSTITÚVEL DE LONGA DURAÇÃO COM INDICADOR DE BATERIA, MEDIÇÃO RETAL, MEMÓRIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, COM ALARME, MEDIÇÃO EM CELSIUS.	UN	10	19,64	196,40
137	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM - EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,2% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,7% - VALORES BASEADOS NOS TESTES PROTOCOLADOS PELO MAPA, COM ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	20	51,15	1.023,00
138	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA CINOMOSE - EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 100% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 100% - VALORES BASEADOS NOS TESTES PROTOCOLADOS PELO MAPA, COM ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	20	22,89	457,80
139	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV - TESTE PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENOS CONTRA O VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV) EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96% PARA FIV E 100% PARA FELV COM ESPECIFICIDADE DE 98% PARA FIV E 100% PARA FELV - VALORES BASEADOS NOS TESTES PROTOCOLADOS PELO MAPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	20	40,99	819,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

140	TIOPENTAL 1G - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO/AMPOLAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR/AMP	40	36,67	1.466,80
141	TOBRAMICINA 3MG/ML, DEXAMETASONA 1MG/ML - FRASCO COM 5ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	40,10	802,00
142	VACINA COMPOSTA PARA DOENÇAS CANINAS V10 - VACINA PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA CINOMOSE, PARVOVIRE, PARAINFLUENZA, HEPATITE, ADENOVIRE, CORONAVIRE E 4 SEPAS CAUSADORAS DE LEPTOSPIROSE - AMPOLA 1MG C/ DILUENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	200	40,68	8.136,00
143	VACINA QUÁDRUPLA FELINA - VACINA PARA IMUNIZAÇÃO DE GATOS CONTRA RINOTRAQUEÍTE, CALICIVIRE, PANLEUCOPENIA E CLAMIDIOSE. AMPOLAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	200	50,12	10.024,00
144	VACINA VIVA ATENUADA INTRANASAL CONTRA TOSSE DOS CANIS - CONTENDO NA COMPOSIÇÃO OS AGENTES BORDETELLA BRONCHIOSEPTICA, ADENOVIRE TIPO II E O VIRUS DA PARAINFLUENZA. AMPOLAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	50	52,02	2.601,00
145	VITAMINA K1 INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA COM 10ML - AMPOLAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 75%. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	100	3,11	311,00

13.4 - O valor total estimado para este processo licitatório é **R\$ 691.355,74 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos.)**.

13.5 - No valor ofertado que gerará o preço final do produto, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Para as eventuais aquisições dentro deste Registro de Preços poderão ser utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de consumo	3.3.90.30.00	01
499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de consumo	3.3.90.30.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14.2 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas.

14.3 - Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

14.4 - No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar todos os produtos de acordo com as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- b) Fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- c) Fornecer os produtos em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- d) Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola);
- e) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- i) Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j) Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência e ETP;
- k) Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- l) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- q) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinam o presente termo:

OTÁVIO MARCOS CUNHA LEITE
Secretário de Agricultura

YASMIN CUNHA DUARTE
Médica Veterinária

CAROLINE SAKODA COLDIBELI
Agente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome /Cargo do responsável/procurador

Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, Estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº ____/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o *Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.*

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico ____/2025, referente ao Processo nº ____/2025**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Nº	DESCRIÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Entregar todos os produtos de acordo com as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- b) Fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- c) Fornecer os produtos em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- d) Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola);
- e) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- i) Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j) Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência e ETP;
- k) Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- l) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- q) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS

5.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a empresa confirmar o recebimento.

5.3. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, o Pedido deverá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, situada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.

6.1.1. Os produtos devem ser entregues entre 08h00 às 16h00, na Chácara Municipal – Rua Santa Luzia, 50, Vila Nossa Senhora de Fátima - Fartura - São Paulo. CEP 18.873-112.

6.2. A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor.

6.3. A empresa fica ciente que a administração irá solicitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda. Não serão aceitas desculpas de valor mínimo de faturamento para atrasos de entregas. NÃO PAGAMOS FRETE.

6.4. Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA quando for o caso, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

6.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.6. As validade dos medicamentos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

7.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

9.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.4. Em caso de atraso no pagamento deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.5. Emissão de Nota Fiscal:

9.5.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

à Administração Pública direta ou indireta.

9.5.2. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.5.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para as eventuais aquisições dentro deste Registro de Preços poderão ser utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de consumo	3.3.90.30.00	01
499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de consumo	3.3.90.30.00	01

10.2. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 13/11/2025

13.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por gerir a execução contratual: **Otávio Marcos Cunha Leite – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

19.7. Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Yasmin Cunha Duarte – Médica Veterinária.
- Caroline Sakoda Coldibeli - Agente Administrativa

19.8. O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

19.9. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.

Luiz Marcos de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

Xx

xx

Gestor

XXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Xxx

Matrícula nº

Xxx

Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, __ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos de uso veterinário destinados a atender as demandas da Clínica Veterinária Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repatorio-sumulas-jurisprudencia